



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**UNIDADE REQUISITANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PROCESSO N °** : 5413/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** : **016/2023**

**TIPO:** : MENOR PREÇO POR **ITEM**

**OBJETO** : **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS E CAIXAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

**FUNDAMENTO** : Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, Decreto nº 1754/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais diplomas legais aplicáveis.

**Início da Sessão Pública  
com a**

**Abertura de Propostas  
Iniciais**

**Dia 23.03.2023 às 09h30**

**Editais:**  
[www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou

**Local:**

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O Município de Bragança Paulista, através da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**1.3-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**2. - DO OBJETO:**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS E CAIXAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA – SP**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DAS IMPUGNAÇÕES:**

**4.1**– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá encaminhar pedidos de esclarecimento do ato convocatório deste Pregão, **POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.**

**4.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**4.3** - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e publicados exclusivamente no site [WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR](http://WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR) e [WWW.BRAGANCA.SP.GOV.BR](http://WWW.BRAGANCA.SP.GOV.BR), cabendo única e exclusivamente ao licitante interessado acompanhar tais publicações nos respectivos endereços.

**4.4** – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1**- Poderá participar desta Licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**5.2**- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

**5.3**–**Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:**

- 5.3.1** – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3** – Empresas suspensas de participar em licitações ou impedidos de contratar com o Município de Bragança Paulista, nos termos da súmula 51 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo;
- 5.3.4**– Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 5.3.5** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

Pregão;

**5.3.6** - Empresas que estejam sob processo de falência, concordata (recuperação judicial) exceto as que se enquadrem nos termos da Súmula nº 50 do TCESP;

**6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**6.1** – Cabem a Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 9º do Decreto Municipal nº 1754/2013.

**7 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**7.1**– Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**7.2**– As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**7.2.1**– Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**8.1**- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

**8.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

**8.2**- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**8.3-** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.4 -** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1-** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2 -** As **propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico** disponível no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**9.2.1** – As **propostas deverão ser preenchidas na plataforma**, no endereço: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**9.2.3 -** O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, informar **a descrição completa do produto ofertado**, sendo que a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

**9.4 –** As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico, conforme disposição legal.

**9.5-** A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

**9.5.1- Preço total do item, e valor total da proposta**, em algarismos, com no máximo **02 (duas) casas decimais** expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**9.5.1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO.**

**9.5.2 -** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**9.6-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**9.7-** Cabe à empresa informar a condição caso seja: ME ou EPP em campo próprio da plataformaBBMNET Licitações.

**9.8 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

**10- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**10.1-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**10.2- Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;**
- f)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- g)** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10.3-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.4-** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

**10.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**10.6-** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**10.7-** Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

**10.8** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.9-** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**10.9.1-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**10.10- MODO ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três - Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**10.10.1** - A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**10.10.2** - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

“Dou-lhe duas”, é exibido;

**10.11-** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

**10.12 -** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**11.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO ITEM**". Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**11.2-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**11.3-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**11.4-** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**12- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Os documentos descritos nos subitens “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.**

**12.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante (empresa que participa da licitação), **ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c 1 ) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (***inclusive as contribuições sociais***) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c 2 ) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** (dívida ativa) do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame*); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c 3 ) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos **MOBILIÁRIOS**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU Departamento Municipal equivalente, OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**12.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, onde se comprove execução de serviços e/ou fornecimento de materiais (conforme o caso) similares com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidões acima citados deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante participante.

**12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**12.1.5- COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista.

b) A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**12.1.6.1 – DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual), conforme modelo Anexo III deste Edital.

**12.1.6.2 – DECLARAÇÃO** de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

conforme modelo Anexo III deste Edital.

### **13- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**13.1-** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a data e horário do encerramento do cadastro da proposta, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2-** Examinada a documentação e proferida a decisão, será franqueada vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

**13.3-** Franqueada vista aos interessados será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.4-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.5** - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou qualquer outro meio de autenticação legal, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, **na Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado**, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro - Telefones (11) 4034-7047 em horário de expediente normal do órgão, em **ATÉ 2 (DOIS) DIAS** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.5.1-** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada prevista em Lei, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.5.2 -** Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, exceto:

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade(responsabilidade) técnica, entre outros.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**13.5.3** - Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

**13.5.4**- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.6**- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.7**- A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.8**- A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

**13.9** - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**13.10**- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal / trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### **14- DOS RECURSOS:**

**14.1** - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**14.2** - Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

memoriais.

**14.3-** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**14.4-** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**14.5-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**14.6** - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **15.DA PROPOSTA ESCRITA:**

**15.1** - A empresa Vencedora deverá enviar a Proposta escrita de Preços, nos termos do item 13.5 deste edital, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha, conforme modelo AnexoVI, no endereço - Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado, sito à Avenida Antônio Pires Pimentel, 2.015 – Centro em horário de expediente normal do órgão, contendo os seguintes elementos:

a) Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ da licitante;

b) O número do pregão e do processo;

c) O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo duas casas decimais após a vírgula;

d) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes;

e) Condições de pagamento: Conforme edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

- f) Prazo de entrega: conforme edital
- g) Local de entrega: Conforme edital
- h) Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- i) Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- j) Assinatura do Representante Legal.

**16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

**16.3** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17.- DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1**– Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Município de Bragança Paulista, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual / ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.2** – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

**17.3**- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato / ata, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

**17.3.1**- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato/Ata com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.4-** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato / ata.

**18- ENTREGA/RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

**18.1** – A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital, e **conforme condições estipuladas no Termo de Referência no item 6.5.**

**18.2** – A entrega deverá ser realizada no local indicado pela municipalidade, quando da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que o responsável para o recebimento acompanhará a licitante até o local para a entrega do mesmo e conferência.

**18.2.1-** A entrega deverá ser realizada no prazo estipulado no **termo de referência**, após a emissão da autorização de fornecimento.

**18.3-** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitações emitidas pelo gestor da Ata / Contrato.

**18.4** – A empresa deverá substituir ou recuperar o bem, que após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia/validade apresente defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias após a sua efetiva comunicação.

**18.5** – Local de entrega: **Vide termo de referência**

**19- DO PAGAMENTO:**

**19.1-** O pagamento será efetuado conforme **item 10 do Termo de Referência, em até 28 (vinte e oito) dias da data de entrega das notas fiscais**, após atestado o recebimento pela Secretaria requisitante, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

**19.2** – A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a(s) contratada(s), para fins de recebimento do pagamento pelo(s) produto(s) entregue(s). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**19.3** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**19.4** – O Município de Bragança Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega do(s) produto(s) não estiver de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do edital.

**19.5** – Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 18.2.

## **20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** – Conforme disposto no **item 08 do Termo de Referência**, a CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as penalidades elencadas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**20.2** - As sanções administrativas aplicáveis a esta Licitação estão elencadas no Edital.

**20.3** - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento de qualquer multa que vier a ser aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento apropriada, a ser emitida pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

**20.4** - Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/1993.

**20.5** - Abandono dos serviços em período superior a 5 (cinco) dias úteis acarretará em **multa de 50,00% do valor global do contrato**.

**20.6** - O não cumprimento do prazo previsto acarretará em **multa de 30,00% sobre o valor dos itens correspondentes**.

## **21- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado com o fornecimento.

**21.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**21.3-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**21.5-** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.8** - As decisões referentes a este processo licitatório serão publicadas no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) **ou** [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

**21.9** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**21.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**21.11** - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Pregoeira em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1754/13 e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

**21.12** - A Administração e a(s) empresa(s) contratada(s) encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**21.13** - A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

PAULISTA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante contratada, no que concerne ao(s) produto(s) e às suas implicações, sempre de conformidade com o Termo de Referência, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

**21.14** - Registramos, onde eventualmente houver a expressão "papel timbrado" neste edital e seus anexos, que também serão aceitos quaisquer outros tipos de impressos do emitente.

**21.15** - Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior

**21.16** - As informações contidas nesse edital, de ordem técnica e referente à execução dos serviços / descrição dos produtos, bem como informações contidas no Termo de referência, condições de pagamento e atestado de capacidade técnica exigidos são de responsabilidade exclusivas da Secretaria Municipal de interessada.

**21.17** - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta de Contrato  
Anexo II “A” - Termo de Ciência e notificação;  
Anexo III – Modelo de declaração;  
Anexo IV – Modelo de Declaração ME / EPP;  
Anexo V – Modelo de Proposta Final;

**22. DO FORO:**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado em resumo no:**

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal “Diário de Notícias”;
- c) Imprensa Oficial Local;
- d) Quadro de avisos oficiais da Prefeitura de Bragança Paulista;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**Bem como disponibilizado em sua íntegra para download**

e) Sítio oficial da da Municipalidade [www.braganca.sp.gov.br](http://www.braganca.sp.gov.br)

f) Sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Bragança Paulista, 09 de março de 2023.

**BENEDITO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO nº 016/2023**

**ITEM PARA DISPUTA GERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN | QTDE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 01   | ADUELA DE CONCRETO L 2,00 X A 2,00 X C 1,00 X ESP 0,20 H 1,00 ARMADA 40 MPa                                                                   | UN | 525  |
| 02   | ADUELA DE CONCRETO PERFIL L - L2,00 X A2,00 X C1,00 X ESP 0,20 H 1,00 - ARMADA,40 MPA                                                         | UN | 23   |
| 03   | CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO,EM CONCRETO ARMADO,COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSÕES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) | UN | 45   |
| 04   | TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO, PADRÃO PMSP                                                                                              | UN | 45   |

**ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**(NOS TERMOS DO ART. 48 DA LC 147/2014)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                     | UN | QTDE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 05   | ADUELA DE CONCRETO L 2,00 X A 2,00 X C 1,00 X ESP 0,20 H 1,00 ARMADA 40 MPa                                                                   | UN | 175  |
| 06   | ADUELA DE CONCRETO PERFIL L - L2,00 X A2,00 X C1,00 X ESP 0,20 H 1,00 - ARMADA,40 MPA                                                         | UN | 7    |
| 07   | CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO,EM CONCRETO ARMADO,COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSÕES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) | UN | 15   |
| 08   | TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO, PADRÃO PMSP                                                                                              | UN | 15   |

a) Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, **conforme Termo de Referência**, tais como:

a1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;

a.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

a.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho;

a.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

b) Fornecimento: O pedido de fornecimento respeitará o disposto **no item 6.5 do Termo de Referência**;

c) Validade da proposta: **mínimo 60 dias**;

d) **LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência**

e) A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

- f) A empresa vencedora se compromete a fornecer parceladamente o material, conforme solicitações da Secretaria requisitante na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento;
- g) Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito;
- h) As informações contidas no Anexo I deste instrumento (especificações) são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal requisitante.

**BENEDITO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

# ***TERMO DE REFERÊNCIA***

***BRAGANÇA PAULISTA / SP***

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE  
ADUELAS E CAIXAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO  
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.***

FEVEREIRO DE 2023

Avenida Antônio Pires Pimentel, 2015 – Centro  
CEP: 12914-000 - Bragança Paulista. – SP.  
Telefone: (11) 4034-7100 e-mail: obras@braganca.sp.gov.br





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

*TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS E CAIXAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.*

**1. OBJETO:**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para FORNECIMENTO DE ADUELAS E CAIXAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista identificou a necessidade da obtenção de aduelas e caixas pré-moldadas de concreto armado para continuação das obras de execução de galeria de águas pluviais no município de Bragança Paulista - SP, com a intenção de cessar por completo os problemas de drenagem que o município apresenta.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação de empresa para execução da obra tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

**4. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS:**

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- 4.1 Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
- 4.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 4.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do trabalho;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

4.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

**5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:**

5.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

5.1.1 Planilha Orçamentária;

5.1.2 Termo de referência;

5.1.3 Especificações das cotações.

5.2 No caso de haver divergências entre os documentos listados as especificações deverão prevalecer, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Prefeitura Municipal de Bragança.

5.3 Cabe às LICITANTES fazerem, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes fornecidos, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para o fornecimento. Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito a Prefeitura Municipal de Bragança - Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado (DLCA), quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões, antes da entrega da proposta. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará "a posteriori" que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação e normas em vigor.

**6. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL**

**6.1 Objetivo**

6.1.1 Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato independentemente de sua transcrição.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**6.2 Obrigações do Contratante**

- 6.2.1 Aceitação da área indicada/sugerida pela CONTRATADA para implantação do Canteiro para fornecimento dos materiais;
- 6.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 6.2.4 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.
- 6.2.5 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, aqui designada Secretaria Municipal de Obras – SMO, não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

**6.3 Obrigações da Contratada**

- 6.3.1 É obrigação da CONTRATADA executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência incluindo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para fornecimento dos materiais, incluindo todos os itens necessários ainda que não especificados na planilha de referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:
  - a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo conforme Especificação Técnica, a Planilha Orçamentária, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
  - b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, podendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificadas;
    - b.1) Será responsabilidade da contratada o fornecimento e descarregamento dos materiais em local indicado pela contratante;
    - b.2) Será responsabilidade da contratada o isolamento do local de fornecimento;
  - c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
  - d) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- e) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- f) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- g) Providenciar para que os seus funcionários utilizem uniformes compatíveis com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho e crachás de identificação. O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao fornecimento das peças;
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- j) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a CONTRATANTE ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- k) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- l) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos em órgãos ou empresas devidamente credenciadas e certificadas;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Não será permitida a subcontratação para os objetos do presente contrato.
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- r) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- r.1) A CONTRATADA deverá atentar-se à Lei Municipal Nº 4008, de 03 de outubro de 2008 que trata sobre a utilização de agregados oriundos de resíduos da construção e demolição para uso em argamassas de assentamento;
- s) Cumprir os prazos previstos nas ordens de serviço/fornecimento;
- t) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- t.1) No caso de erros ou discrepância, as especificações deverão prevalecer, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Prefeitura Municipal de Bragança – Secretaria Municipal de Obras, a qual dirigirá a FISCALIZAÇÃO do Empreendimento.
- t.2) Na hipótese de constatação de inexecução, falha técnica ou fraude, as despesas com a realização do controle técnico serão totalmente debitadas à CONTRATADA;
- u) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

v) Fornecer à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio-Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

#### **6.4. Horário de Trabalho**

6.4.1 O horário normal de trabalho será de 7:00h às 17:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

6.4.2 Os serviços que sejam necessários a utilização de equipamentos que produzam ruídos excessivos como furadeira, serra mármore, e outros, deverão ser executados nos períodos:

a) Dias úteis da semana: de 8:00h às 12:00h e de 13:00 às 17:00h;

b) Fins de semana e feriados: de 8:00h às 14:00h.

6.4.3 Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

#### **6.5 Prazo de Fornecimento**

6.5.1 O fornecimento se dará em no máximo cinco dias úteis após o recebimento das ordens de serviço/fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

#### **6.6 Materiais a Empregar**

6.6.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.6.2 A expressão de “primeira qualidade” indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

6.6.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado, usado ou de segunda mão em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

6.6.4 A FISCALIZAÇÃO poderá examinar todos os materiais recebidos, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados.

6.6.5 É facultado à empresa o uso de material reciclado, proveniente de resíduos de construção civil, desde que o referido material seja aprovado pela fiscalização, com os devidos ensaios/ controle tecnológico/ especificações do agregado, e que reúna melhores condições financeiras para erário.

**6.7 Do Transporte e Armazenamento de Materiais**

6.7.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

6.7.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

6.7.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os documentos constantes no Edital de Convocação, preconizados pela Lei de Licitações nº 8.666 de 1993, incluindo:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

7.1.2 Comprovação de execução/fornecimento de item equivalente ao objeto da licitação.

7.1.3 Demais documentos especificados no Edital.

## **8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 A CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as penalidades elencadas no Artigo 87 da Lei 8.666/93:

8.1.1 As sanções administrativas aplicáveis a esta Licitação estão elencadas no Edital;

8.1.2 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento de qualquer multa que vier a ser aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento apropriada, a ser emitida pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

8.1.3 Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/1993.

8.1.4 Abandono dos serviços em período superior a 5 (cinco) dias úteis acarretará em multa de 50,00% do valor global do contrato.

8.1.5 O não cumprimento do prazo previsto acarretará em multa de 30,00% sobre o valor dos itens correspondentes.

## **9 DO CONTRATO**

9.1. Será firmado contrato de fornecimento, cujos termos refletirão as condições deste Termo de Referência, o qual deverá ser considerado como parte integrante do próprio contrato.

## **10 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

### **10.1 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1.1 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

10.1.2 Após a devida aprovação e emissão da Nota Fiscal o pagamento deverá ser feito pela CONTRATANTE no prazo de até 28 dias.

10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar os valores relativos ao pagamento das etapas concluídas para quitação dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado na execução do serviço, que porventura não tenham sido efetuados pela CONTRATADA na época devida, bem como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 6.4.1.v, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas no item 8.

10.1.5 Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/1993;

**10.2** A licitação para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADUELAS E CAIXAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP*, tem como referência de valores para execução dos serviços e fornecimento de materiais os preços unitários das Planilhas usadas como Referência de Preços, sendo estas as seguintes:

- CDHU 188 - NOVEMBRO 2022
- SINAPI – NOVEMBRO 2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**11 GARANTIA**

11.1 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio-Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**12 RESCISÃO**

12.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.3 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

Bragança Paulista, fevereiro de 2023.

Jéssica Oliveira  
CHEFE DE DIVISÃO DE  
OBRAS PÚBLICAS

ENGº BENEDITO CARVALHO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
Secretaria Municipal de Obras

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP.**

**LOCAL: BRAGANÇA PAULISTA - SP.**

### **1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial descritivo tem por finalidade, estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para o fornecimento das peças.

Todos os materiais empregados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT em vigência.

Será de responsabilidade da Contratada, o fornecimento, descarregamento, transporte e armazenamento dos materiais.

Os materiais serão entregues no local das obras e a responsabilidade pela guarda e proteção, será da Contratada.

Todas as etapas de execução dos serviços deverão liberadas expressamente e por escrito, pela equipe de engenharia e aprovado pela fiscalização do Departamento de Obras, da Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Se durante a execução dos trabalhos, modificações ou complementações que se fizerem necessárias, será de competência da Contratada.

A contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido, não seja especificamente mencionado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA**

Secretaria Municipal de Obras

A contratada não poderá prevalecer – se de qualquer erro, manifestamente involuntário, ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir – se de suas responsabilidades.

A contratada obriga – se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações de memorial.

No caso de erro ou discrepância, as especificações deverão prevalecer sobre os memoriais, devendo o fato ser comunicado à Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários, serão julgados e decididos de comum acordo, entre a Contratada e a Prefeitura do Município de Bragança Paulista.

Serão providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que deverão ser executados, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidentes com os colaboradores da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados e uniformizados de acordo com as normas técnicas pertinentes a atividade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
Secretaria Municipal de Obras

**2 –ADUELAS E CAIXAS DE CONCRETO ARMADO**

As galerias pré-moldadas deverão ser fabricadas em conformidade com a NBR 15396 – Aduelas (Galerias Celulares) de concreto armado pré-fabricado – Requisitos e Métodos de Ensaio da ABNT.

As galerias pré-moldadas quadradas deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural disponibilizado nos projetos referentes a ARMAÇÃO DE GALERIA PRÉ-MOLDADA PM.1 e GALERIA PRÉ-MOLDADA PM.1.

As galerias pré-moldadas em perfil L terão as especificações de seção L 2,00m X Altura 2,00m X C 1,00m X ESP 0,20, FCK 40Mpa.

Altura de aterro mais pavimento será de 0,50 metro a 2,00metros.

Carga móvel ou acidental TB-45.

No assentamento das peças, deverá ser observada a posição da laje superior, indicada em todas as aduelas. O concreto estrutural das aduelas deve ter fck maior ou igual a 40 Mpa, o aço será constituído de tela soldadas CA-60 e as barras em CA-50, o cobrimento das armaduras será de pelo menos 50mm.

As caixas e tampas em concreto pré-moldado, deverão seguir as normas regulamentadoras (ABNT) pertinentes.

Todas as peças deverão ser entregues na obra, conforme especificado na ordem de serviço/fornecimento emitida pela secretária municipal de obras.

Bragança Paulista, fevereiro de 2023

  
Jéssica Oliveira  
CHEFE DE DIVISÃO DE  
OBRAS PÚBLICAS

**BENEDITO CARVALHO JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

LISTA DE FERROS PARA UMA ADIELA 2,40 x 2,40 - TIPO 2 - AÇO CA-60

| Projeto | Quantidade | Comprimento (m) | Área (m²) | Resumo |
|---------|------------|-----------------|-----------|--------|
| 1       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 2       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 3       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 4       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 5       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 6       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 7       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 8       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 9       | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 10      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 11      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 12      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 13      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 14      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 15      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 16      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 17      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 18      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 19      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 20      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 21      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 22      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 23      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 24      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 25      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 26      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 27      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 28      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 29      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 30      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 31      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 32      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 33      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 34      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 35      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 36      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 37      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 38      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 39      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 40      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 41      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 42      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 43      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 44      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 45      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 46      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 47      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 48      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 49      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 50      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 51      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 52      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 53      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 54      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 55      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 56      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 57      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 58      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 59      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 60      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 61      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 62      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 63      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 64      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 65      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 66      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 67      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 68      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 69      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 70      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 71      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 72      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 73      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 74      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 75      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 76      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 77      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 78      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 79      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 80      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 81      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 82      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 83      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 84      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 85      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 86      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 87      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 88      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 89      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 90      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 91      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 92      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 93      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 94      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 95      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 96      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 97      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 98      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 99      | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |
| 100     | 1          | 1,10            | 1,10      | 1,10   |

RESUMO P1619 ADIELAS (PM 1)

| Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 2    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 3    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 4    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 5    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 6    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 7    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 8    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 9    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 10   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 11   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 12   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 13   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 14   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 15   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 16   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 17   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 18   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 19   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 20   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 21   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 22   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 23   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 24   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 25   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 26   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 27   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 28   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 29   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 30   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 31   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 32   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 33   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 34   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 35   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 36   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 37   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 38   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 39   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 40   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 41   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 42   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 43   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 44   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 45   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 46   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 47   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 48   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 49   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 50   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 51   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 52   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 53   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 54   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 55   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 56   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 57   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 58   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 59   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 60   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 61   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 62   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 63   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 64   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 65   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 66   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 67   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 68   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 69   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 70   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 71   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 72   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 73   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 74   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 75   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 76   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 77   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 78   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 79   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 80   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 81   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 82   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 83   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 84   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 85   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 86   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 87   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 88   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 89   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 90   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 91   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 92   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 93   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 94   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 95   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 96   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 97   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 98   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 99   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 100  | 1          | 1,10                 | 1,10              |

RESUMO P1619 ADIELAS (PM 2)

| Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 2    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 3    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 4    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 5    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 6    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 7    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 8    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 9    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 10   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 11   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 12   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 13   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 14   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 15   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 16   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 17   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 18   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 19   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 20   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 21   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 22   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 23   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 24   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 25   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 26   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 27   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 28   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 29   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 30   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 31   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 32   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 33   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 34   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 35   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 36   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 37   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 38   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 39   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 40   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 41   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 42   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 43   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 44   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 45   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 46   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 47   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 48   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 49   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 50   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 51   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 52   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 53   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 54   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 55   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 56   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 57   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 58   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 59   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 60   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 61   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 62   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 63   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 64   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 65   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 66   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 67   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 68   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 69   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 70   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 71   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 72   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 73   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 74   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 75   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 76   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 77   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 78   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 79   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 80   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 81   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 82   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 83   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 84   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 85   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 86   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 87   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 88   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 89   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 90   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 91   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 92   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 93   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 94   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 95   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 96   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 97   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 98   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 99   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 100  | 1          | 1,10                 | 1,10              |

RESUMO P1619 ADIELAS (PM 3)

| Item | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 2    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 3    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 4    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 5    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 6    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 7    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 8    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 9    | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 10   | 1          | 1,10                 | 1,10              |
| 11   | 1          | 1,10                 | 1                 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ANEXO "II" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para aquisição de xxxx

PROCESSO \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, neste ato **representado por seu Prefeito Municipal**, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, nº \_\_\_\_\_, Centro, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, responsável pelo PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de xxxxxxxxxxxxxx , nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxxx

**Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx**  
**(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor total registrado: R\$**  
**xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

Item 2 - xxxxx



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**2 – DO OBJETO:**

2.1– A presente Ata tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1- O prazo máximo de validade do registro de preços será de (12) doze meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1– Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**5 – DA DESPESA:**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento vigente da Prefeitura respeitando L.D.O e P.P.A.

**6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado nos termos do **item 10 do Termo de Referência**, em até **28 (vinte e oito) dias da data de entrega das notas fiscais na Secretaria competente municipalidade**, sem acréscimos de quaisquer naturezas, devendo conter ainda no corpo da nota fiscal o nº do processo e do Pregão Eletrônico.

6.2– A licitante vencedora deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a licitante vencedora, para fins de recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

6.4 – O Município de Bragança Paulista reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com as especificações descritas no contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S):**

7.1 – Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.3 – A entrega dos materiais / executar os serviços conforme Termo de Referência.
- 7.1.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 7.1.5 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, ou técnicos;
- 7.1.7 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 7.1.8 – Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- 7.1.9 – A licitante vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos;
- 7.1.10 – O(s) produto(s) fornecido(s) / serviços executados deverão obedecer, sempre quando for o caso, e durante toda a vigência contratual, às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como: Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- 7.1.11 – A licitante está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), podendo os produtos ser substituídos no prazo estabelecido pela lei, constatado qualquer defeito de fabricação;
- 7.1.12 – A empresa Detentora deverá fornecer o nome e telefone do responsável e manter o cadastro atualizado e também fornecer os documentos e informações necessárias durante a vigência da ata;
- 7.1.13 Cumprir com todas as exigências contidas no item 6.3 do Termo de Referência**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

7.1.14 O fornecedor/contratado/conveniado/parceiro, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2.018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

### **8.1 – Compete ao Município:**

#### **8.1.1 – Cumprir com as obrigações contidas no item 6.2 do Termo de Referência.**

8.1.2 - A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

8.1.3 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - II;

8.1.4 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.5 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços conforme legislação aplicável;

8.1.7 - Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

8.1.8 - Indicar o gestor do contrato.

## **9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE:**

**9.1** - Conforme disposto no item 08 do Termo de Referência, a CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as penalidades elencadas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.2** - As sanções administrativas aplicáveis a esta Licitação estão elencadas no Edital.

**9.3** - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento de qualquer multa que vier a ser aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante Guia de Recolhimento apropriada, a ser emitida pela Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

**9.4** - Sendo aplicadas penalidades à execução do Contrato, os valores poderão ser abatidos da garantia e dos pagamentos remanescentes a serem realizados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/1993.

**9.5** - Abandono dos serviços em período superior a 5 (cinco) dias úteis acarretará em multa de 50,00% do valor global do contrato.

**9.6** - O não cumprimento do prazo previsto acarretará em multa de 30,00% sobre o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**valor dos itens correspondentes.**

**10- DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1- O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e
- f) tiver presentes razões de interesse público.

**11 - GARANTIA**

**11.1** - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE o Termo de Garantia, com prazo mínimo estipulado em lei para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio-Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**12 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Caso a qualidade dos produtos / serviços não correspondam a especificação do objeto, serão eles rejeitados para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita no item 8.

A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa licitante registrada, no que concerne aos produtos e às suas implicações, sempre de conformidade com a Ata, com o presente edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

**Será firmado contrato de fornecimento, cujos termos refletirão as condições do Termo de Referência, o qual deverá ser considerado como parte integrante do próprio contrato.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**13- DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Bragança Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bragança Paulista, .....

***Município de Bragança Paulista***  
***Sr. \_\_\_\_\_ – Prefeito Municipal***

***GESTOR DA ATA***  
***EMPRESA DETENTORA DA ATA***

TESTEMUNHAS: -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**ANEXO II "A"**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº

\*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - atendo as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme determina o parágrafo único, art. 117 da Constituição Estadual;

3 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da  
empresa

Documento / responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA.**

Local, data.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), portadora do CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é ( ) **\* Microempresa (ME)** ou ( ) **\* Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no **Processo nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

**\*( ) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.**

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da  
empresa  
Documento / responsável

|                                              |                |                         |              |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------------|--------------|
| <b>Razão Social do Proponente:</b>           |                | <b>CNPJ nº</b>          |              |
|                                              |                |                         |              |
| <b>Endereço Completo:</b>                    |                | <b>CEP:</b>             | <b>Tel.:</b> |
|                                              |                |                         |              |
| <b>Fax:</b>                                  | <b>e-mail:</b> |                         |              |
|                                              |                |                         |              |
|                                              |                |                         |              |
| <b>Nome completo do representante legal:</b> |                | <b>Cargo ou Função:</b> |              |
|                                              |                |                         |              |
| <b>RG nº</b>                                 |                | <b>CPF nº</b>           |              |
|                                              |                |                         |              |
| <b>Tel. do representante legal:</b>          |                | <b>Email:</b>           |              |
|                                              |                |                         |              |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

ITENS PARA DISPUTA GERAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
| XX   |           |     |     |                |             |

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP  
(NOS TERMOS DO ART. 48, II, DA LC 147/2014)

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
| XX   |           |     |     |                |             |

- a) Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );  
O preço unitário e valor total do item em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo **02 (duas) casas decimais** decimais após a vírgula;
- b) O prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (**mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar dadata da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- c) Local de entrega: conforme termo referência;
- d) Prazo de entrega: conforme termo referência;
- e) Condições de pagamento: **(de acordo com o item 10 do termo de referência)**;
- f) Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- g) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX ..... de ..... de 20 .

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa